

55 BATALHAO DE INFANTARIA

Estudo Técnico Preliminar 97/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64067006657202555

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de capacitação profissional de jovens incorporados às Forças Armadas para o cumprimento do Serviço Militar Obrigatório, por meio da execução do Projeto Soldado Cidadão, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 04 de setembro de 2008, do Ministério da Defesa.

O projeto tem como objetivo principal qualificar e preparar os militares temporários para sua reinserção no mercado de trabalho, ao término do serviço militar, promovendo inclusão social, autonomia e geração de renda. Nesse contexto, a contratação de cursos profissionalizantes torna-se essencial para oferecer oportunidades reais de inserção nas áreas de comércio, serviços, saúde, administração, entre outras.

A necessidade envolve a contratação de entidade capacitada e com experiência na formação profissional, preferencialmente integrante do Sistema “S”, como o SENAT, que possui estrutura técnica, metodológica e reconhecimento no mercado para oferecer formação de qualidade.

O escopo da contratação contempla a oferta de cursos presenciais ou semipresenciais com carga horária compatível com a formação técnica, com turmas dimensionadas conforme a capacidade das instalações e demanda local, garantindo condições adequadas de ensino-aprendizagem. Os cursos priorizados nesta fase serão os de transporte de pessoal, transporte de cargas indivisíveis, trabalho em alturas, transporte de produtos perigosos, sua alta demanda de mercado e o interesse dos jovens militares.

A razão para a contratação está fundamentada no interesse público, uma vez que a formação profissional representa um importante instrumento de política pública voltada à juventude, à cidadania e à redução da vulnerabilidade social. Além disso, contribui para a valorização do serviço militar e o fortalecimento da imagem institucional das Forças Armadas como agentes de transformação social.

Dessa forma, a contratação se justifica como necessária, oportuna e estratégica para cumprir os objetivos do Projeto Soldado Cidadão, garantindo formação técnica de qualidade e impacto social positivo, com eficiência, economicidade e efetivo retorno à sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3º Seção	Cap Wallace

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender adequadamente à necessidade de qualificação profissional no âmbito do Projeto Soldado Cidadão, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a contratação de cursos profissionalizantes no âmbito do Projeto Soldado Cidadão, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, as características técnicas dos cursos ofertados e os fornecedores potenciais.

Durante a pesquisa, foram consultadas instituições integrantes do Sistema “S”, em especial o SServiço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), que demonstrou capacidade técnica, estrutura física adequada e experiência consolidada na formação profissional de jovens e adultos em todo o território nacional.

Os cursos de Transporte de Passageiros, Transporte de Cargas Indivisíveis, Transporte de Cargas Perigosas e Trabalho em Altura foram identificados como opções com maior aderência às demandas do mercado de trabalho na região, além de despertarem significativo interesse entre os jovens militares.

A estrutura curricular ofertada pelo SENAT atende integralmente aos requisitos legais previstos na legislação vigente, contemplando tanto atividades teóricas quanto práticas, de forma a garantir a qualificação completa dos participantes.

Os preços médios apurados para a prestação do serviço, com base em cotações preliminares e valores praticados por entidades similares, considerando turmas com mínimo de 15 a 25 participantes. Os valores incluem materiais didáticos, uso de laboratórios, instrutores qualificados, certificado de conclusão e seguro contra acidentes.

Foram também analisadas alternativas à contratação, como a execução direta pela Administração ou a aquisição de materiais e contratação de instrutores avulsos. No entanto, tais alternativas foram consideradas menos vantajosas, devido à ausência de estrutura técnica, pedagógica e de certificação apropriada por parte da Administração Pública, além da inexistência de vínculo com os conselhos de classe.

A contratação por meio de entidade do Sistema “S”, especialmente o SENAT, além de ser tecnicamente viável, revela-se economicamente mais eficiente, com baixo risco de execução e alta qualidade no serviço prestado. Ademais, o SENAT é reconhecido por sua experiência em projetos sociais e educacionais em parceria com o poder público, o que garante maior segurança jurídica à contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada por meio contratação direta (inexigibilidade de licitação, na forma do Art. 74. inc. III, “f” da Lei nº 14.133.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A necessidade são de vagas para os cursos de transporte de cargas indivisíveis, transporte de produtos perigosos, transporte de passageiros, trabalho em altura NR35, A escolha do curso é justificada tanto pela viabilidade técnica e logística, quanto pelo interesse público e social, resultando em uma ação eficaz de qualificação profissional com impacto direto na vida dos participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.250,00

Conforme estimativa das quantidades e o valor unitário apresentado na Proposta Comercial do SENAT, o valor total da Contratação será de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da solução não será parcelada, uma vez que se trata de uma única atividade educacional com conteúdo programático contínuo e integrado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares.

Dessa forma, a contratação, ainda que não prevista no PCA 2025, está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do Ministério da Defesa, particularmente com os objetivos do Projeto Soldado Cidadão, instituído pela Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 2008.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de curso profissionalizante no âmbito do Projeto Soldado Cidadão visa alcançar os seguintes resultados:

- Capacitação técnica de jovens militares incorporados às Forças Armadas, por meio de formação profissional de qualidade, com foco na preparação para o mercado de trabalho após o término do serviço militar obrigatório.
- Aumento da empregabilidade, por meio da oferta de qualificação em área com demanda nos setores, ampliando as chances de inserção dos concluintes no mercado formal de trabalho.
- Apoio à cidadania e inclusão produtiva, promovendo a valorização social do jovem militar e sua integração à sociedade civil com novas perspectivas profissionais.
- Fortalecimento da imagem institucional das Forças Armadas, por meio de ações sociais que demonstram compromisso com o desenvolvimento humano e a formação integral do cidadão.
- Conformidade com as diretrizes da Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 2008, contribuindo para o cumprimento dos objetivos do Projeto Soldado Cidadão, alinhado ao planejamento institucional do Ministério da Defesa.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para aquisição dos artigos deste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de curso profissionalizante no âmbito do Projeto Soldado Cidadão, especificamente o curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que sua natureza é predominantemente educacional e teórico-prática em ambientes controlados (salas de aula e laboratórios).

Entretanto, algumas ações estão previstas para assegurar a sustentabilidade da atividade e a mitigação de eventuais impactos, tais como:

Uso racional de materiais didáticos e insumos, priorizando a adoção de recursos digitais sempre que possível, reduzindo o consumo de papel e descartáveis;

Destinação adequada de resíduos gerados durante aulas práticas, principalmente aqueles que envolvam simulações com materiais odontológicos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

Incentivo a práticas sustentáveis no conteúdo programático, promovendo a conscientização ambiental dos participantes, inclusive no contexto da saúde bucal;

Utilização de infraestrutura do SENAC, que já segue diretrizes de sustentabilidade e boas práticas ambientais em seus cursos regulares, minimizando a necessidade de adaptações físicas e logísticas.

Dessa forma, os impactos ambientais são mínimos e plenamente controláveis, estando a execução do curso alinhada às boas práticas ambientais da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos cursos relacionados, a ser executado por entidade do Sistema “S” (SENAC), mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e operacionalmente exequível, considerando os seguintes aspectos:

- Disponibilidade orçamentária prevista para execução no exercício corrente, conforme programação da unidade gestora;
- Capacidade técnica e estrutura da entidade contratada, que dispõe de experiência consolidada na oferta de cursos profissionalizantes, com instrutores qualificados, laboratórios adequados e metodologia reconhecida nacionalmente;
- Demanda identificada e compatível com os objetivos do Projeto Soldado Cidadão, garantindo adesão dos beneficiários e aplicabilidade prática do conhecimento adquirido;

- Atendimento à legislação vigente, especialmente a Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 2008, que regulamenta o projeto, e o inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta com entidades do Sistema “S” para esse fim;

Assim, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, atendendo ao interesse público, promovendo a profissionalização de jovens militares e contribuindo para sua inserção social e produtiva após o serviço militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALLACE GABRIEL FERREIRA

Responsável pela contratação direta

ERICK ZUBA OLIVEIRA ROSA

Membro da comissão de contratação

EDIMAR JUNIO GOMES SOARES

Membro da comissão de contratação